

## **ERRATA**

### **Editais ICEPI/SESA Nº 007/2020** **PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES PARA OS PROGRAMAS DE** **RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL**

Na redação do Edital ICEPI/SESA Nº 007/2020, de 29 de junho de 2020, publicado no endereço eletrônico do ICEPI, referente ao Processo Seletivo de Preceptores para os Programas de Residência Multiprofissional:

#### **1. ONDE LÊ-SE:**

3.2.1. Tenha concluído o curso de graduação que o habilita a atuar na respectiva categoria profissional em instituição reconhecida pelo MEC:

I. Categoria Profissional: Assistente Social, Biólogo(a), Enfermeiro(a), Farmacêutico(a), Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo(a), Médico Veterinário(a), Nutricionista, Odontólogo(a), Psicólogo(a) e Terapeuta Ocupacional.

#### **LEIA-SE:**

3.2.1. Tenha concluído o curso de graduação em instituição reconhecida pelo MEC que o habilite a atuar na área de Vigilância em Saúde.

#### **2. ONDE LÊ-SE:**

11.7.2. Na iniciativa privada:

I. Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), OU;

II. Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura que identifique o responsável pela referida declaração, informando período e atividades exercidas;

III. No caso de contrato em vigor (carteira sem data de saída), o empregador deverá incluir também na declaração especificada na alínea b, a data do término prevista ou atesto de continuidade do contrato.

#### **LEIA-SE:**

11.7.2. Na iniciativa privada:

I. Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), OU;

II. Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura que identifique o responsável pela referida declaração, informando período e atividades exercidas.

### **3. ONDE LÊ-SE:**

11.8.2. Na iniciativa privada:

I. Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), OU;

II. Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura que identifique o responsável pela referida declaração, informando período e atividades exercidas;

III. No caso de contrato em vigor (carteira sem data de saída), o empregador deverá incluir também na declaração especificada na alínea b, a data do término prevista ou atesto de continuidade do contrato.

### **LEIA-SE:**

11.8.2. Na iniciativa privada:

I. Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), OU;

II. Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura que identifique o responsável pela referida declaração, informando período e atividades exercidas.

### **4. ONDE LÊ-SE:**

11.9.2. Na iniciativa privada:

I. Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), OU;

II. Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura que identifique o responsável pela referida declaração, informando período e atividades exercidas;

III. No caso de contrato em vigor (carteira sem data de saída), o empregador deverá incluir também na declaração especificada na alínea b, a data do término prevista ou atesto de continuidade do contrato.

### **LEIA-SE:**

11.9.2. Na iniciativa privada:

- I. Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), OU;
- II. Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura que identifique o responsável pela referida declaração, informando período e atividades exercidas.

**5. ONDE LÊ-SE:**

11.10.2. Na iniciativa privada:

- I. Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), OU;
- II. Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura que identifique o responsável pela referida declaração, informando período e atividades exercidas;
- III. No caso de contrato em vigor (carteira sem data de saída), o empregador deverá incluir também na declaração especificada na alínea b, a data do término prevista ou atesto de continuidade do contrato.

**LEIA-SE:**

11.10.2. Na iniciativa privada:

- I. Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), OU;
- II. Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura que identifique o responsável pela referida declaração, informando período e atividades exercidas.

Vitória, 02 de julho 2020

**FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS**

Diretor Geral

Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPi